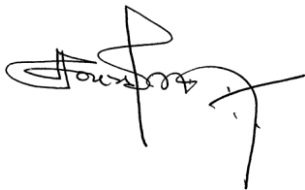


EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL ANUAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGENS, MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DA BAHIA –SINTEPAV – BA, representante dos trabalhadores na indústria de construção “pesada” [aeroportos, barragens, túneis, viadutos, portos, ferrovias, termoelétricos, hidrelétricas, metros, pontes, pavimentação, canais, gasodutos, minerodutos, oleodutos, terraplanagem, estádios, montagens industriais e comerciais, montagens de andaimes, engenharia construtivas e consultivas, plataformas petrolíferas, adutoras, decapeamento de mineradoras e movimentação de terra em mineração em geral, projetos de irrigação, saneamento básico (esgotamento sanitário, projetos de distribuição de água (até as estações de tratamento), estradas e rodagem em geral e sinalização de rodovias, pavimentação asfálticas ou outros materiais, obras de infra-estrutura, concessionárias e consorcio de serviços públicos em Construção Pesada, operadores de maquinas munk, tratores, guindastes, carro betoneira e outros similares, bem como seus respectivos ajudantes, trabalhadores em sistema de off shore, obras da indústria naval e diques secos], faz saber, por seu presidente, de acordo com artigos 582 a 810 da CLT, todas as empresas integrantes do respectivo segmento deverão efetuar o desconto em folha de pagamento de todos os seus empregados, no mês de março/2015, referente à CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, correspondente a 01 (um) dia de salário, e recolhê-la na Caixa Econômica Federal (CEF), em guia própria (GRCSU), passível de ser gerada através do “site” oficial da aludida instituição bancária (<https://sindical.caixa.gov.br>, opção - sitcs contribuinte, digitar dados da guia identificando o Código Sindical 915.560.326.03889-2), até o dia 30 de abril de 2015, sob pena de incidência de juros e correção monetária. Solicitamos, ainda, que após o pagamento, seja enviada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópia do devido comprovante de recolhimento (GRCSU autenticada), acompanhada da relação nominal, com discriminação dos empregados contribuintes, indicando número do PIS, função, salário base e valor descontado/recolhido.

Salvador/BA, 04 de fevereiro de 2015,



Adalberto Galvão – Presidente.